

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais:

1.º Doutor António José Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa;

2.º Doutora Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo, professora adjunta da Escola Superior Agrária de Santarém.

Instituto Politécnico de Santarém, 15 de Abril de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203157212



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Aviso n.º 8150/2010

I — Estatutos

Comissão de Trabalhadores do INFARMED, Autoridade
Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.
Alteração

Alteração, aprovada em votação realizada em 18 de Dezembro de 2009, aos estatutos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009.

Artigo 13.º

Deliberações e poderes para obrigar

1 —
2 — Para obrigar a Comissão são necessárias as assinaturas de, pelo menos, três dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 23.º

Composição, constituição, funcionamento e duração

1 —
2 —
3 — Com excepção da primeira, que será eleita por, pelo menos, 100 ou 20% dos trabalhadores do INFARMED, as posteriores Comissões Eleitorais serão constituídas conforme os números 1 e 2 anteriores, pelas comissões de trabalhadores cessantes e a um mês antes de terminarem os respectivos mandatos.
4 — O presidente da Comissão Eleitoral será eleito de entre os representantes referidos no n.º 1, alíneas a) e b), e no n.º 2 do presente artigo.
5 — Nas deliberações cada membro disporá de um voto.
6 — A Comissão Eleitoral inicia funções na primeira reunião da sua constituição e cessa funções com o início de funções da Comissão de Trabalhadores eleita na sequência do processo eleitoral por ela dirigido nos termos previstos no artigo 24.º

Artigo 24.º

Competência

Compete à Comissão Eleitoral:

h) Dar posse à Comissão e subcomissões de Trabalhadores eleitas.

SECÇÃO II

Sistema eleitoral

Artigo 26.º

Do acto eleitoral e horário de votação

1 —
2 —

3 — O acto eleitoral pode ser convocado por 100 ou 20% trabalhadores do INFARMED caso a comissão eleitoral deixe passar os prazos previstos neste Estatuto para o efeito.

4 —
5 —

Artigo 27.º

Apresentação e aceitação das candidaturas

1 — As listas candidatas são apresentadas à comissão de trabalhadores até 30 dias antes da data do acto eleitoral e subscritas por 100 ou 20% dos trabalhadores do INFARMED.

Artigo 31.º

Entrada em exercício

1 — A comissão de trabalhadores inicia funções depois de publicados no *Diário da República* os Estatutos e os resultados da sua eleição.

2 —

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 34.º

Alteração dos estatutos

1 — A alteração dos presentes estatutos, no todo ou em parte, são propostos por, no mínimo, 100 ou 20% dos trabalhadores do INFARMED.

2 —

Artigo 36.º

Subcomissão de trabalhadores

1 — A Subcomissão de trabalhadores do INFARMED é constituída por três membros, ocorrendo a sua eleição em simultâneo com a da Comissão de Trabalhadores nos termos previstos no artigo 218.º do Regulamento constante do Anexo II da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — A duração do mandato da subcomissão coincide com a da Comissão de Trabalhadores.

3 — A actividade e funcionamento da subcomissão observam o disposto nos presentes Estatutos para a Comissão de Trabalhadores, com as necessárias adaptações.

Artigo 37.º

Competências da subcomissão

Compete à subcomissão de trabalhadores:

a) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela Comissão de Trabalhadores;

b) Informar a Comissão de trabalhadores sobre as matérias que entenderem de interesse colectivo dos trabalhadores da própria Comissão de Trabalhadores;

c) Executar as deliberações da Assembleia Geral de trabalhadores e da Comissão de trabalhadores;

d) Convocar reuniões do seu âmbito;

e) Exercer os demais poderes previstos na lei e nos presentes Estatutos.

Artigo 38.º

Participação em Comissão Coordenadora

1 — A participação da Comissão de Trabalhadores do INFARMED na constituição ou adesão a qualquer Comissão Coordenadora, bem como a revogação dessa participação ou adesão, será deliberada por iniciativa da Comissão de Trabalhadores ou de, pelo menos, 100 ou 10% dos trabalhadores.

2 — As deliberações referidas no número anterior são adoptadas, com as necessárias adaptações, por votação realizada nos termos dos artigos 206.º e 208.º a 214.º do Regulamento constante do Anexo II da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Artigo 39.º

Disposições finais

Os presentes estatutos não podem ser revistos antes de decorrido um ano sobre a data da sua aprovação.

Registado em 31 de Março de 2010, nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 228.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 3/2010, a fls. 1, do Livro n.º 1.

II — Eleições

Comissão de Trabalhadores do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. — Eleição em 18 de Dezembro de 2009, para o mandato de três anos

Efectivos

António Vitorino Cerqueira de Sousa, bilhete de identidade n.º 6999164, Arquivo de Lisboa, emitido em 16-12-202, válido até 16-05-2013

Cristina Maria Loureiro da Silva Oliveira, bilhete de identidade n.º 8861799, Arquivo de Lisboa, emitido em 19-02-2007, válido até 19-12-2017.

Maria Leonor Martinho Ferreira Meisel, cartão de cidadão n.º 02016674, válido até 09-01-2014.

Rui Vieira Quaresma, bilhete de identidade n.º 7353310, Arquivo de Lisboa, emitido em 29-11-2002, válido até 29-01-2013.

Maria da Conceição Rodrigues Mata, bilhete de identidade n.º 9777580, Arquivo de Lisboa, emitido em 25-02-2005, válido até 25-01-2011.

Suplentes

Maria Dulce Benavente Bernardino, bilhete de identidade n.º 8534206, Arquivo de Lisboa, emitido em 29-08-2006, válido até 26-09-2014.

Rui Manuel Ferreira da Costa, bilhete de identidade n.º 10583719, Arquivo de Lisboa, emitido em 20-02-2006, válido até 20-12-2011

Alexandra Maria Alves Henriques, cartão de cidadão n.º 09517257, válido até 15-10-2013.

Maria Madalena Martins Fonseca Arriegas, bilhete de identidade n.º 19797512, Arquivo de Lisboa, emitido em 27-06-2006, válido até 27-03-2012.

Paulo Alexandre Pedroso Carvalho, cartão de cidadão n.º 10539107, válido até 20-10-2013.

Registado em 31 de Março de 2010, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 228.º do Regulamento anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 4/2010, a fls. 1, do Livro n.º 1.

14 de Abril de 2010. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

203152863

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750